



TV EDUCATIVA E TECNOLOGICA DE JUNDIAÍ

FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/21 – CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ – FTVTEC – CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S/A – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TELEFONIA MÓVEL – VALOR TOTAL: R\$ 7.920,00 – ASSINATURA: 04 de Julho de 2021 – MODALIDADE: Compra direta nº 066/21 – PRAZO VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - PROPONENTES: 03.

MÔNICA GROPELO
SUPERINTENDENTE FTVTEC

EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL AO CONTRATO Nº 01/16 – CONTRATANTE: FUNDAÇÃO TELEVISÃO EDUCATIVA DE JUNDIAI – FTVE – CONTRATADA: VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA – OBJETO: ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES ATIVOS DA FTVE – VALOR TOTAL: R\$ 28.352,94 – ASSINATURA: 08 DE JULHO DE 2021 – MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 01/19 – PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 MESES.

MÔNICA GROPELO
SUPERINTENDENTE FTVE

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 65
de 10 de junho de 2021**

Dispõe sobre retificação na composição da Comissão Especial de Acompanhamento da utilização do recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FUMDIPI no valor de até R\$ 1.267.293,92, para a Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social utilizar no Auxílio Emergencial Temporário – Benefício Social Emergencial para idosos.

Considerando o pedido da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social de utilizar recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FUMDIPI para o desenvolvimento da ação: Auxílio Emergencial Temporário – Benefício Social Emergencial para Idosos.

Considerando o Processo SEI nº PMJ. 5.152/2021 que dispõe da consulta da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social – UGADS para a Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania: Assunto: Consulta acerca da viabilidade legal da utilização dos recursos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FUMDIPI para transferência de renda para idosos em situação de vulnerabilidade. Considerando ainda que a liberação do recurso a ser utilizado do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FUMDIPI pela Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social utilizar no Auxílio Emergencial Temporário – Benefício Social Emergencial para idosos deverá observar as manifestações e despachos do Processo SEI nº PMJ. 5.152/2021.

Considerando ainda que a Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social deverá observar todos os apontamentos deliberados na Reunião Extraordinária do COMDIPI do dia 17 de maio de 2021, através da Resolução COMDIPI nº 63 de 17 de maio de 2021. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiá, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua Reunião Ordinária - Gestão 2020-2022 de 10 de junho de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º O COMDIPI e a UGADS criarão uma Comissão Especial de Acompanhamento para a utilização do recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FUMDIPI no valor de até R\$ 1.267.293,92,

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

para a Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social utilizar no Auxílio Emergencial Temporário – Benefício Social Emergencial para idosos.

Art. 2º A Comissão Especial de Acompanhamento apresentará mensalmente relatório do andamento de processos administrativos referente aos recursos citados no Art. 1º, podendo fazer manifestações e requerimentos pertinentes, bem como a comprovação da utilização do referido recurso em reuniões ordinárias do COMDIPI e se necessário convocando reuniões extraordinárias.

Art. 3º A Comissão Especial de Acompanhamento será composta por 03(três) Conselheiros do Poder Público e 03(três) Conselheiros da Sociedade Civil, a saber:

Poder Público:
01 – Alessandra de Araújo Citelli
02 – Cássia Regina Carpi Rodrigues do Prado
03 – Renata Mangieri
Sociedade Civil:
01 – Alda Vergílio
02 – Claudia Simone Pereira
03 – Teresa Nering Borçari

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial a resolução COMDIPI nº 64 de 17 de maio de 2021.

Jundiá, 10 de junho de 2021
Teresa Nering Borçari

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Gestão 2020-2022

**RESOLUÇÃO COMDIPI nº 66
de 10 de junho de 2021**

Dispõe sobre a formação da Comissão Eleitoral para o Processo Eleitoral de recomposição da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI, Gestão 2020/2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiá, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária realizada em 10 de junho de 2021.

Considerando o disposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013.

Considerando o disposto no artigo 11 inciso XX da Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º – Comissão Eleitoral fica constituída por 05(cinco) integrantes, representantes da Sociedade Civil e Poder Público e o Diretor do Departamento de Apoio aos Conselhos e Entidades. Essa Comissão é composta pelos membros abaixo nomeados:

1 – Alda Vergílio
2 – Alessandra de Araujo Citelli
3 – Natália Tonon Monteiro Oliveira
4 – Solange Aparecida Mineto Cangiani
5 – Teresa Nering Borçari
6 – Luís Augusto Zambon - Diretor do Departamento de Apoio aos Conselhos e Entidades

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral acompanhará o Processo Eleitoral de recomposição até a instalação da Plenária de Eleição, auxiliando o segmento no processo de organização e habilitação de candidatos e eleitores, sendo que os casos omissos e as dúvidas serão dirimidos por essa Comissão.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Teresa Nering Borçari

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Gestão 2020-2022

GUARDA MUNICIPAL

Portaria Cmt GM nº 07, de 05 de julho de 2021.

O Comandante da Guarda Municipal de Jundiá, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que compete à Guarda Municipal de Jundiá atuar de forma a contemplar o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município, zelando pelos interesses da Administração;

Considerando o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 6.764 de 08 de dezembro de 2006, que trata da atuação da Guarda Municipal no município de Jundiá e o Decreto nº 20.913 de 13 de setembro de 2007 (Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Jundiá);

Considerando a necessidade de disciplinar as providências relativas ao patrulhamento comunitário, de apoio tático, ronda escolar, ronda ambiental, CANIL e demais missões institucionais desenvolvidas pela GM;